PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

ERRATA Nº 001/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA**, Estado de Pernambuco, por intermédio da sua Secretária Municipal, a Sra. Tatiana Leite Macedo Amorim, no uso de suas atribuições, no Processo Administrativo epigrafado, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a Aquisição de veículos zero quilômetro, adaptados e equipados para fins de ambulância (tipos Pick-up 4x4, Furgão e Furgoneta), destinados ao fortalecimento da frota e atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE, torna pública e oficializa a presente "**ERRATA**" ao edital de número em epígrafe, conforme disposições a seguir alinhavadas:

1. DAS EXCLUSÕES PROMOVIDAS

Exclusão 1 – Carta de Solidariedade (Corpo do Edital – Item 1, Objeto, Item 02)

Nº	REDAÇÃO ANTERIOR (EXCLUÍDA)	NOVA REDAÇÃO
1	~~Caso o licitante não seja o fabricante do objeto, deverá anexar documento assinado e com firma reconhecida, emitido pelo fabricante, autorizando o licitante oferecer o produto e garantir sua entrega e garantia (carta de solidariedade do fabricante).~~	**EXCLUÍDA.** Suprimida na íntegra. Não é exigível carta de solidariedade do fabricante como condição de participação ou habilitação no certame.
Local	*Edital – Item 1 (Do Objeto) – Item 02 (Descrição) – trecho relativo à carta de solidariedade*	

Exclusão 2 – Carta de Solidariedade (Anexo I – Termo de Referência)

Nº	REDAÇÃO ANTERIOR (EXCLUÍDA)	NOVA REDAÇÃO

2	~~Caso o licitante não seja o fabricante do objeto, deverá anexar documento assinado e com firma reconhecida, emitido pelo fabricante, autorizando o licitante oferecer o produto e garantir sua entrega e garantia (carta de solidariedade do fabricante).~~	**EXCLUÍDA.** Suprimida na íntegra. O Termo de Referência não poderá conter exigência de compromisso de terceiro alheio à disputa.
Local	*Anexo I – Termo de Referência – trecho relativo à carta de solidariedade*	

Exclusão 3 – Carta de Solidariedade (Anexo II – Estudo Técnico Preliminar)

Nº	REDAÇÃO ANTERIOR (EXCLUÍDA)	NOVA REDAÇÃO
3	~~Qualquer exigência de carta de solidariedade, carta de autorização ou documento congênere emitido por fabricante como condição de participação, habilitação ou classificação.~~	**EXCLUÍDA.** Suprimida na íntegra. O Estudo Técnico Preliminar não poderá prever exigências que configurem compromisso de terceiro alheio à disputa licitatória.
Local	*Anexo II – Estudo Técnico Preliminar – qualquer trecho que condicione a participação ou habilitação à apresentação de carta de solidariedade ou documento similar emitido por fabricante*	

Exclusão 4 – Comprovação de Rede de Assistência Técnica da Licitante (Anexo II – Estudo Técnico Preliminar, item 3.1, alínea e)

Nº	REDAÇÃO ANTERIOR (EXCLUÍDA)	NOVA REDAÇÃO
4	~~e) Assistência Técnica: Garantia mínima de 12 meses e comprovação de rede de assistência técnica autorizada em um raio que viabilize a manutenção sem prejuízo prolongado ao município.~~	**EXCLUÍDA.** Suprimida a exigência de que a licitante comprove possuir rede de assistência técnica autorizada. Mantém-se apenas a exigência de garantia mínima de 12 meses. A assistência técnica e a garantia podem ser

		acionadas pelo contratante em qualquer concessionária ou serviço autorizado da marca.
Local	*Anexo II – Estudo Técnico Preliminar, item 3.1, alínea e) – trecho relativo à comprovação de rede de assistência técnica*	

Exclusão 5 – Ação Preventiva relativa à Assistência Técnica (Anexo III – Análise de Riscos, Risco 02)

Nº	REDAÇÃO ANTERIOR (EXCLUÍDA)	NOVA REDAÇÃO
5	~~Ação Preventiva: Exigir no edital que a licitante comprove possuir rede de assistência técnica autorizada em raio geográfico compatível.~~	**EXCLUÍDA.** Suprimida. Não cabe ao edital impor à licitante que possua rede de assistência técnica própria. A ação preventiva adequada é a exigência contratual de prazo máximo de resposta em garantia, com aplicação de sanções em caso de descumprimento (Ação de Contingência mantida).
Local	*Anexo III – Análise de Riscos, Risco 02 – Ação Preventiva*	

2. DA DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME

2.1 – Ficam designadas as seguintes datas para reabertura do certame: Recebimento das Propostas: 20 de maio de 2026 às 10h00min até o dia 03 de junho de 2026 às 10h00min. Abertura das Propostas: 03 de junho de 2026 às 10h00min. Início da sessão de disputa de preços: 03 de junho de 2026 às 11h00min.

Santa Filomena (PE), 19 de maio de 2026.

Tatiana Leite Macedo Amorim
Secretária Municipal de Saúde